



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 519/2015

Data: 29/04/2015 Folhas: ____

Rubrica: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 9.719**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ n.º 64.694-AE**, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34, ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014** e **Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, de outro lado, e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.282.088 SSP/DF e do CPF n.º 584.639.251-20, nomeado através da Portaria n.º 93, de 12.04.2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria n.º 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 04/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 519/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 519/2015

Data: 29/04/2015 Folhas: _____

Rubrica: _____

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1..33.90.39.002.012 e Nota de Empenho nº 561/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 04/2015, celebrado em 30/06/2015, de seu Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/01/2016, e de seu Segundo Termo Aditivo firmado em 30/06/2016 no que forem compatíveis com esse Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 519/2015

Data: 29/04/2015 Folhas: _____

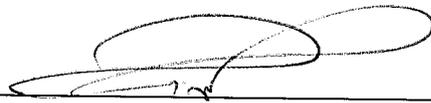
Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2017.



MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 009.719



PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 064.694AE



IMPRESA NACIONAL

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: